PROJETO DE LEI N. 13/2005

Súmula: Reconhece como órgão de útilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional João de Barro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como órgão de útilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional João de Barro, com sede no Conj. Habitacional João de Barro, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.635.073/0001-00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

LOURDES JOSÉ DE ASSUNÇÃO MANCIA
Vereadora

JUSTIFICATIVA
Oral pela proponente.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 156/05
Ivaiporã, 23 de 08 de 2005

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 05 / 09 / 2005

Reunião Ordinária
1ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
APROVADO por unanimidade
Em, 12 / 09 / 2005
Ata(s) n.º 2264

Reunião Ordinária
2ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
APROVADO por unanimidade
Em, 19 / 09 / 2005
Ata(s) n.º 2265

Reunião Ordinária
3ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
APROVADO por unanimidade
Em, 26 / 09 / 2005
Ata(s) n.º 2267

Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional João de Barro

Ivaiporã, 29 de Julho de 2005

Excelentîssima Senhora
Vereadora LOURDES
Cämara de Vereadores
Desta

SENHORA VEREADORA

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelëncia, a elaboração de Lei que torne nossa Associação de Moradores em Entidade de Utilidade Pûblica Municipal, devido aos grandes serviços que nossa Entidade tem prestado ao Municîpio de Ivaiporã;

Estamos enviando em anexo, xerox do Estatuto, Ata de Eleição, CNPJ e Relatôrios de Atividades.

Sendo sô para o momento, reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Maria de Lourdes Talarico Nascimento

Maria de Lourdes Talarico Nascimento
Presidente

Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional João de Barro

RELATÔRIO DE ATIVIDADES

- Confraternização e distribuição de brinquedos às crianças carentes da comunidade no dia das crianças anualmente.

- Realização de reuniões e Assemblêias com os moradores

- Participação de cursos, palestras de interesse da Associação e da comunidade

- Levantamento de prioridades da comunidade para encaminhamentos aos órgãos competentes

- Trabalho de defesa dos direitos dos moradores junto aos órgãos competentes

- Participação nas discussões da Defesa Civil de Ivaiporã

- Participação nas discussões sobre segurança pûblica das comunidades

- Participação no Projeto com a Univale de Computação

- Participação no Projeto Paranâ Alfabetizado na alfabetização de adultos

- Participação no Projeto de Computação para adultos na Escola Bento Viana

- Participação em reuniões com o Executivo Municipal na defesa dos interesses e reinvidicações dos Moradores de nossa comunidade

Maria de Lourdes Talarico Nascimento

Maria de Lourdes Talarico Nascimento
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO DE BARRO

ESTATUTO SOCIAL

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL
IVAIPORÃ — PARANÁ

CAPÍTULO PRIMEIRO: da denominação , organização e finalidades

ARTIGO 1: Pela aprovação do presente Estatuto, fica constituído a Associação dos moradores do Conjunto Habitacional João de Barro , Com sede em Ivaiporã e base territorial no Conjunto Habitacional João de Barro, abrangendo ainda, o território confrontando com a rua Pires, Rua Ivaiporã, e até a rua tucano, na Vila Nova Porã , neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

ARTIGO 2: A Associação dos moradores do Conjunto Habitacional João de Barro de conformidade com o artigo 1 deste Estatuto, sociedade civil de caráter representativo, sem fins lucrativos constituído com duração indeterminada formadas pelas famílias dos moradores do Conjunto Habitacional João de Barro e demais ruas acima citado no artigo 1.

ARTIGO 3: Poderão filiar-se a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional João de Barro membros da família, tendo direito ao voto somente aqueles cadastrados na Associação e possuidores do título de eleitor.

ARTIGO 4: A Associação de moradores do Conjunto Habitacional João de Barro de acordo com o artigo 1, tem por finalidade a coordenação de todos os trabalhos e movimentos que visa legitimamente a orientação Geral, a

Sérgio Nunes Lopes

Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL
IVAIPORÃ — PARANÁ

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO - ESTATUTO.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO DE BARRO. Com sede em Ivaiporã e base territorial no Conjunto Habitacional João de Barro, abrangendo ainda, o território confrontando com a rua Pires, rua Ivaiporã, e até a rua Tucano, na Vila Nova Porã, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná. Sociedade Cível de caráter representativo sem fins lucrativos, da duração indeterminada, constituída pelos Moradores desta do bairro em questão, da administração direta e indireta, autarquias e fundações, tem por finalidades precípua da Associação a coordenação de todos os trabalhos e movimentos que visa a orientação geral, a proteção e a representação legal dos Associados, nas suas relações com os poderes Públicos autoridades administrativas e Judiciária, Municipais, Estaduais, Federais, e sociedade com gêneres, no intuito de progresso e desenvolvimento social da comunidade, quando for necessário a solidariedade da comunidade a cada um de seus representantes. É permitido o direito de ser admitido na Associação, todo aquele que comprovadamente resida no Bairro em questão, e que esteja em conformidade com a lei Estatutária vigente, automaticamente desligado da associação que deixar de residir neste bairro ou venha a ter atitudes contrárias ao regime Estatutário. Constitui o sistema diretivo da Associação; A) - Assembléia Geral - AG B) Conselho Fiscal - CF; C)- Diretoria Executiva - DE; D) COMISSÕES -. Com mandato de 02(dois) anos, a Diretoria Administrativa é assim composta: Presidência; Secretário de Finanças. Compete ao Presidente representar formalmente a Associação. PATRIMÔNIO: A) - Receitas oriundas de mensalidades e contribuições de associados ou não, de resultado obtido das aplicações financeiras e patrimoniais, das taxas de manutenção de serviços; B) - bens móveis e imóveis; C) - doação de legados; D) - aluguéis de imóveis, juros de títulos e depósitos, multas e rendas eventuais. A Assembléia Geral decidirá sobre o destino do patrimônio da Associação.

Lecy Neves Lopes

LECY NEVES LOPES
Presidente

Ivaiporã, 22 de fevereiro de 2001

OAB.PR. 11340.
JUAREZ C. DE LIMA

Documentos e Jurídicos
IVAIPORÃ PARANÁ

proteção a representação legal dos Associados, nas suas relações com os poderes Públicos e sociedade com gêneros, no intuito de progresso e desenvolvimento social da comunidade, para isto poderá:

A)-Representar seus Associados perante as autoridades administrativas e Judiciária Municipais, Estaduais e Federais, no interesse Geral do desenvolvimento Social da comunidade assim como na defesa de seus interesses coletivos, podendo vir a formar órgãos específicos no intuito de trazer benefícios econômicos para a sociedade.

B)-Representar junto a toda e qualquer autoridade Municipal, Estadual e Federal cada um de seus membros e quando for necessário a solidariedade da comunidade a cada um deles.

C)-Representar a comunidade na reenvindicação de benefícios junto as autoridades competentes.

CAPÍTULO SEGUNDO; DOS ASSOCIADOS.

ARTIGO 5: Poderá fazer parte da associação de moradores do Conjunto Habitacional João de Barro , todo aquele que comprovadamente resida no bairro e localização acima denominada e que esteja em conformidade com as normas pré-determinadas pela organização estatutária vigente.

ARTIGO 6: Ficará automaticamente desligado da associação o associado que deixar de residir neste Bairro, conforme especifica o artigo 1, ou venha a ter atitudes contrarias ao regime estatutário.

ARTIGO 7: A associação dos moradores do Conjunto Habitacional João de Barro , terá as seguintes categorias de associados.

A)-FUNDADORES- Aqueles que assinarem a Ata de fundação da Entidade.

Lucimeres Lopes

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Documentos
IVAIPORÃ PARANÁ

B)-EFETIVOS- Todos os moradores do Conjunto Habitacional João de Barro de acordo com o artigo segundo deste Estatuto.

C)- CONTRIBUINTES- São aqueles que contribui financeiramente ou presta serviços gratuito de modo regular a entidade.

D)- HONORÁRIOS- Aqueles que tiverem prestado relevantes serviços a Entidade, ao critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO TERCEIRO DA DIREÇÃO DE ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 8: São órgãos da Associação;

A)- ASSEMBLÉIA GERAL- É o órgão máximo da associação, integrada por todos os Associados, efetivos no gozo de seus direitos Estatutários.

B)-DIRETORIA EXECUTIVA- É órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice - Presidente, 1° secretário, 2°- Secretário, 1° tesoureiro - 2° tesoureiro, com mandato de 02(dois) anos.

C) - CONSELHO FISCAL: É órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva, no setor financeiro, composta por 03(treis) Suplentes, eleitos junto com a diretoria executiva, emitindo parecer sobre as prestações de contas.

D) - CONSELHO DE REPRESENTANTE - É órgão de apoio a diretoria executiva nas suas atividades deliberativas formando 03(treis) membros efetivos e 03(Treis) suplentes eleitos a diretoria executiva para o mandato de igual diretoria.

E) - DEPARTAMENTOS - São órgão auxiliares de diretoria executiva por eles criados na medida das

necessidades, cujos os membros são de sua livre escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão fazer parte da diretoria executiva e do conselho fiscal e diretor aos associados maiores de 16(dezoito) anos.

ARTIGO 09 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 02(duas) vezes por ano, 01(uma) na primeira quinzena de junho e outra na primeira quinzena de dezembro, atas convocadas pela diretoria executiva, para ouvir seu relatório e deliberar sobre materiais pertinentes a Associação. Extraordinariamente sempre que se fizer necessária.

PARÁGRAFO I - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência no mínimo ampla divulgação, para que atinja a maioria dos Associados e marcado para dia e hora de maior conveniência da comunidade.

PARÁGRAFO II - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria simples do Conselho Fiscal ou por um número mínimo de 20(vinte) Associados efetivos no gozo de seus direitos Estatutários.

PARÁGRAFO III - Para abertura da Assembléia Geral torna-se necessários presença mínima de 50 % (cinqüenta por centro) mais 01 (um) dos associados em condição de voto. Não havendo tal número dá-se um intervalo de uma hora e após inicia-se com qualquer número de associados mais não inferior a 10(dez).

PARÁGRAFO IV - Caso a convocação da Assembléia Geral não tenha número necessário para sua realização, será convocado novamente 30(trinta) dias após a data anterior.

Lucy Neves Lopes

Pessoas Jurídicas
IVAIPORÃ PARANÁ

ARTIGO 10- A vigência do mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e diretoria, será de 02(dois) anos porém o primeiro mandato terá duração variável para organizar o próximo, fazendo com que a eleição aconteça da Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO I- As eleições devem ser feitas do voto secreto individual com direito a votar a ser votado qualquer membro que esteja de acordo com as normas Estatutárias vigente e se já possuidor do título de eleitor.

PARÁGRAFO II- Haverá apenas 01(uma) chapa, constando os nomes dos candidatos aos cargos do executivo do conselho de representantes e do Conselho Fiscal obedecendo as seguintes normas:

A)- Entre os candidatos o Presidente será eleito o que tiver maior número de votos, tendo como Vice o segundo mais votado.

B)- Para os demais cargos procedesse da mesma forma.

C)- Caso 50%(cincoenta por cento) mais 01(um) dos associados estejam descontentes com os trabalhos da Diretoria e com seus nomes na forma de abaixo assinado poderão convocar Assembléia Geral Extraordinária para na ocasião realizar nova eleição tendo como candidato os já anteriores eleitos, mais aqueles que estiveres devidamente preparados para concorrer aos cargos disponíveis.

D)- Será permitido a reeleição desde que tal candidato não fira normas Estatutárias.

PARÁGRAFO III- Nenhum cargo administrativo será remunerado, com todas despesas ocorridas a serviço da Associação terão ressarcimento pela mesma desde que seja comprovado por notas fiscais ou outros instrumentos legais.

CAPÍTULO IV: DOS DEVERES DIREITOS DOS ASSOCIADOS

IVAIPORÃ — PARANÁ

ARTIGO 11 - É dever dos associados;

A)- Familiarizar-se com os trabalhos desenvolvidos pelo mesmo, sem funcionário e finalidade, mantendo-se bem informado do que fazer e como fazer o bem comum da comunidade.

B)-Acatar todas as decisões tomadas em Assembléia, mesmo que tais não sejam de sua opinião.

C)- O Associado convocado para o desempenho de alguma tarefa comunitário deverá prestar seu apoio ou nomear representante próprio competente para a mesma.

D)- Fazer-se presente nas reuniões ordinárias ou Extraordinárias participando sem conflitos levados por facções ideológicos alheia aos interesses da comunidade.

E)- Contribuir financeiramente para a Associação de moradores do Conjunto Habitacional João de Barro conforme reza o artigo 1 e de acordo com normas estabelecidas ditadas pela assembléia Geral Ordinária.

F)- Nunca tomar partido sem consulta prévia a coordenação Geral do Bairro.

G)- Levar o conhecimento da Direção qualquer coisa que saiba que possa por em risco o bom andamento da Associação.

H)- Jamais emitir na defesa dos interessados, também não deverá usar da sua influência na comunidade, para usufruir em seu próprio benefício.

ARTIGO 12- É direito dos Associados;

A)- Tem o direito de gozar de todos os benefícios que venha a existir na comunidade, conseguido pela Associação.

B)- Ter acesso a toda documentação da Associação desde que seja para esclarecer dúvidas que não venha trazer prejuízos para a organização.

Lucy Neves Lopes

CREIRA
IVAIPORÃ — PARANÁ

C)- O direito de se pronunciar o contrário as decisões tomadas pela direção desde que comprovada esteja pondo em risco algo de propriedade da Associação.

CAPÍTULO V: Das Atribuições Dos Órgãos Diretores;

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral, como órgão supremo cabe organizar todas as questões omissas ou duvidosas deste Estatuto podendo alterá-lo conforme sua necessidade.

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral tem com finalidade eleger a Diretoria Executiva e demais cargos constantes neste Estatuto , apreciar os trabalhos anteriormente, aprovando ou rejeitando-os, consentindo ou não realização dos projetos apresentados pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 15-A Diretoria Executiva tem como juramento coordenar e executar todas as tarefas pertinentes as atividades da associação, sempre em acordo com as decisões tomadas em Assembléia Geral em conformidade com as normas Estatutárias vigentes.

PARÁGRAFO I: As reuniões da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal acontecerão quantas vezes forem necessárias durante o período letivo dos mesmos; sendo que estes poderão ser ou não abertas aos associados que não fizerem parte da equipe Diretora.

ARTIGO 16- Cabe aos membros de Diretoria Executiva as seguintes funções:

A-PRESIDENTE- Cabe a ele convocar as reuniões da Diretoria Executiva; Presidir a Assembléia Geral ; Assinar correspondência e outros papéis que dizem respeito a sua alçada e assinar cheques e documentos similares juntamente com o Tesoureiro Geral.

Lucy nenes Lopes

B-VICE-PRESIDENTE- Compete sempre assistir o Presidente substituí-lo em seus impedimentos a desempenhar quaisquer tarefa a pedido do companheiro da Diretoria Executiva.

C-SECRETARIO GERAL- Ao secretário cabe lavrar as atas das reuniões das Assembléias; Manusear com habilidade o Estatuto; Organizar a secretaria; Assinar com o Presidente a correspondência da Associação e documentos expedidos por este.

D-VICE-SECRETARIO - Compete assistir o secretário-geral substituí-lo em seus impedimentos e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

E)-TESOUREIRO-GERAL: A ele compete movimentar verbas em seu poder, assinar cheques e documentos da Associação juntamente com o Presidente;

F)- CONSELHO - GERAL: Cabe ao Conselho Fiscal, fiscalizar as atividades do Executivo e também todas as demais atividades que venha existir dentro da Associação.

G)-CONSELHO DE REPRESENTANTE- Cabe ao Conselho de Representante orientar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nas decisões a serem tomadas para um bom andamento da comunidade, serão os verdadeiros conselheiros comunitários.

I-PARÁGRAFO- A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo ao menos uma vez por mês para melhorar desempenhos de suas funções de liderança executiva, podendo funcionar mediante a presença da maioria de seus membros.

II-PARÁGRAFO- A Diretoria deverá elaborar anualmente um balanço de sua atividade para o conhecimento da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - Curtas disposições;

ARTIGO 17° - Qualquer membro com cargo ativo nesta Associação poderá a candidatar-se em qualquer cargo

Luiz Nenes Lopes

CRIAL
IVAIPORÃ — PARANÁ

político partidário desde que seja aceito pela comunidade, afastando-se do cargo atual no mínimo 90(noventa) dias antes da eleição.

ARTIGO 18° - Qualquer membro Associado candidato a cargo eletivo , esta na Associação de Moradores do Conjunto Habitacional João de Barro só poderá falar ou usar o nome da Associação com prévia consentimento da mesma e que não venha comprometer sua idoneidade.

ARTIGO 19° - Caso haja desistência ou impedimento na atuação ativa de quaisquer membro com o cargo de direção fiscalização e conselho, sua substituição será por seu substituto (seu Vice) caso não tenha será por indicação dos demais membros e referendados ou não pelo Presidente e demais Associados autorizar ou não.

ARTIGO 20° - Previamente cabe a Assembléia-Geral autorizar ou não o plano anual de ação da direção.
PARÁGRAFO I- Associação será o responsável por aquilo que autorizar a diretoria executiva a realizar.
PARÁGRAFO II- Toda a ação incorreta comprovada que traga prejuízos a entidade será de responsabilidade de seus autores.

ARTIGO 21° - Este Estatuto uma vez aprovado só sofrerá alteração após passar pela apreciação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

ARTIGO 22° - Caso esta Associação vier a ser extinta todos seus bens passarão em doação a outra Entidade que tenha ação na comunidade

ARTIGO 23° - Todos aqueles residentes neste Bairro de conforme o artigo 1, que comprovado for não contribui

Izaí Nunes Lopes

IVAIPORÃ — PARANÁ

com a Associação só terá benefícios direto da mesma após sua aprovação e integração ao quadro de Associados referendados pelo conselho Diretor.

ARTIGO 24° - Denúncia sobre irregularidade deverá ser fundamentada em prova concreta, já mais poderá tomar rumos em torno de fofocas comuns nas comunidades em processo de organização. Uma vez esclarecido tomar-se providência .

ARTIGO 25° - Esta Associação poderá no futuro desenvolver atividades produtivas comunitárias, mas tendo como princípio básico o desenvolvimento sócio e econômico educativo da comunidade e o bem estar de seus habitantes.

ARTIGO 26° - Toda a norma do ESTATUTO terá efeitos legais quando registro em ata própria da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional João de Barro de conforme o artigo 1.

Lucy Neves Lopes
Dilberto S. Fernandes
Eleiza Maria Santos Ferreira
[illegible]
Luiz Primo Pereira
[illegible] Ferreira Junior
Adriana Bottaro
José Paulo Arcoleto
Jesse R. Manso
[illegible]
José Lourenço do Carmo.
[illegible] Valarino Santos
Bruno Ferreira da Silva

OAB-PR.
11.340
JUAREZ CARNEIRO DE LIMA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.636.073/0001-00		21/06/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JOAO DE BARRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GRALHA AZUL	S/N	QD 10 - LT 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	VILA NOVA PORA	IVAIPORA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2001

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **19/05/2004** às **15:43:30** (data e hora de Brasília).

Voltar

PJ Simplificada 2004 - INATIVIDADE

CNPJ: 04.635.073/0001-00
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAO DE BARRO
Ano-Calendário: 2003
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Ativos no Exterior: NÃO

A pessoa jurídica que está preenchendo esta Declaração de Inatividade permaneceu, durante todo o ano calendário, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial.

Valor da multa por atraso na entrega desta declaração = R$ 200,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARIA DE LOURDES TALARICO NASCIMENTO
CPF: 571.946.539-15
Telefone: ( )
Ramal:
FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 29.34.95.40.76-26

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2004 às 15:46:55
0479084630

Versão: 1.00

29.34.95.40.76

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
04.635.073/0001-00	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAO DE BARRO

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

CPF	NOME
571.946.539-15	MARIA DE LOURDES TALARICO NASCIMENTO

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 14.56.76.25.04

Nº de Identificação: 04635073000100

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/02/2004 às 09:49:09 hs
1009806173

14.56.76.25.04

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição	02 Data	03 CNPJ	NIRE
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ	10/11/2003	04.635.073/0001-00	

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial

ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAO DE BARRO

05 Titulo do Estabelecimento(Nome Fantasia)

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 Nome	35 CPF	36 Qualificação
MARIA DE LOURDES TALARICO NASCIMENTO	571.946.539-15	16-Presidente

Data Geração : 10/02/2004 Hora Geração : 20:54:35

1º TABELIONATO DE NOTAS - IVAIPORÃ - P.
Av. Aparício C. Brancourt, 285 - Fone: (43) 472-1143
A presente cópia fotostática confere com o original. Deu fé. 05 NOV. 2003
Maércio Antonio de Azevedo - Escrevente Autorizado
Adilas Bordon da Costa - Escrevente Substituta
Juchara Grasiela Rocha - Tabelã Designada

Ivaiporã 20 de Outubro de 2003

Atla nº 8 - // 2003
Cta nº 8 // 2003

Cartório de Títulos e Pessoas Jurídicas
PHILLY GUZZIN PEREIRA
ORIGINAL
IVAIPORÃ — PARANÁ

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2003, aos vinte dias do ano 2003, reuniram-se os moradores do conjunto João de Barro no salão comunitário para a realização de uma assembléia geral para a escolha da nova diretoria desta associação, dando início nesta assembléia de eleição às vinte horas o Senhor José de Almeida presidente da Unai, falando sobre a importância de ter uma associação forte e dinâmica, logo em seguida a presidente a Senhora Laci Neves Lopez falou do seu trabalho que vem desenvolvendo junto a esta comunidade, retomando a palavra o presidente Unai fez a leitura do edital de convocação publicado no Jornal Paraná Centro da página 19 do dia 30 de Setembro de 2003, fazendo a leitura o mesmo deixou em aberto os registros das chapas que iriam concorrer conforme está no estatuto desta associação, ficando assim o registro de duas chapas, chapa número 1 um com atual diretoria encabeçada por Laci Neves Lopes, e chapa número dois encabeçada por Lourdes digo Maria de Lourdes Talarico Nascimento. Em seguida foi aberta a votação em sistema de votação secreta, correndo digo concorrendo as duas chapas já encabeçada, pelas duas diretorias composta por chapa um Laci e chapa dois Lurdes digo Maria de Lourdes Talarico, ficando assim em votação secreta a chapa número dois como vencedora com 26 votos contra a chapa número um com

esta assembléia de eleição às vinte uma hora e
inte e cinco minutos deu-se por encerrada a referida
ssembléia de eleição que vai composta pelos membros
residente: Lourdes Talarico
ice presidente: Renato Talarico Arantes
esoureiro: José Ferreira da Silva
Tesoureiro: Cleuza da Silva Talarico
Secretário: Pulcino Ferreira da Silva
Secretário: Galdirene Sobrinho
onselheira: Veronica Bento Arantes
onselheiro: Aronides de Andrade
onselheiro: Orlando de França
onselheiro: Antônio Pinheiro do Nascimento
onselheira: Izabel Pereira da Silva
onselheira: Galdirina Aps de Andrade
O assim ficou composta a nova diretoria do
onjunto José de Barra, eleita pelo voto secreto, e
osta mais lá onde vai assinada por mim Ana
aula Alves que, secretariei esta assembléia de
eição e também vai assinado por pessoas desta comu-
dade.
ana Lourdes Alves
osé [illegible] Maria C. Dantas Pulcino
Maria de Lourdes F. Maria [illegible] Raimundo, Valacir Gonçalves
Galdirene Sobrinho. José [illegible]
e Vicente do nascimento. Gilberto Lopes
se Ferreira da Silva
ronides de Andrade Veronica B Arantes
ntonio Pinheiro do Nascimento, Cleuza da Silva Talarico
sabel Pereira Ramos Nivaldo R Fernandes
enato Talarico Santos Juarez C. Lopes
ario Lopes

Cartório de Registro de Documentos e Títulos Jurídicos
DISTRITO DE IVAIPORÃ
CEP
IVAIPORÃ PARANÁ

1.º TABELIONATO DE NOTAS - IVAIPORÁ - PR
Av. Aparício C. Bittencourt, 285 fone: (43) 472-1149
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé. 05 NOV. 2003
Maurício Antonio de Azevedo - Escrevente Autorizado
Bortolon da Costa - Escrevente Substituto
Cecília Rocha - Tabelia Designada

Robson Otero
Valério Soares
Rubens S. da Silva

1º TABELIONATO DE NOTAS - IVAIPORÃ - PR
Av. Maurício C. Bitencourt, 285 - Fone: (43) 472-1149
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
05 NOV. 2003
Maurício Antonio de Azevedo - Escrevente Autorizado
Douglas Bortolon da Costa - Escrevente Substituto
Clara Graciela Rocha - Tabelã Designada

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
AR234618

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL
IVAIPORÃ PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR — SEDE
~~REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS~~
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Diva Proença n.º 1056 - Caixa Postal, 273
( ) registrado (X) averbado sob
N.º = 832 = Fls. 001 Livro A-2.
Ivaiporã, 10 de novembro de 2.003.

Dirley Correia Pereira
OFICIAL

FUNARPEN
Selo de Autenticidade
N.º AD157927
Lei 13.228 de 18.07.01

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Ivaiporã - PR

1